

LEI N° 275, DE 12 DE MAIO DE 2.003.

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar entidades hospitalares que especifica, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades hospitalares adiante indicadas, mediante repasses de recursos financeiros nos valores referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo, a serem efetuados no curso do presente exercício, parceladamente, a saber:

a – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – CNPJ n° 51.817.435/0001-64, repasse no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), distribuídos em parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) ;

b – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara – CNPJ n° 43.964.931/0001-12, repasse no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), distribuídos em parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ;

c – Hospital Psiquiátrico Espírita Caibar Schutel - CNPJ n° 45.271.137/0001-19, repasse no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais) , distribuídos em parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ;

Artigo 2º) – As entidades referidas no artigo anterior, só poderão receber os repasses ora autorizados após o cumprimento das exigências de que trata o artigo 17 da Lei Federal n° 4.320/64 e do § 3º do art. 195 da Constituição Federal, obrigando –se ainda a prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, sob pena de devolução, em valores atualizados monetariamente.

Artigo 3º) – Para fazer face às despesas com a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior verificado no balanço patrimonial .

Artigo 4º) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos autonomistas, aos 12 de maio de 2.003

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal